



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO INEXIGIBILIDADE
Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

1ª via

Lançamento: 14/05/2021

Abertura: 14/05/2021 - 15:30 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8004

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação destes serviços uma vez que, devido a pandemia da COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.

Fato este que tem obrigado aos governos promoverem aumento de profissionais especializados nas mais diversas áreas para o atendimento de todas as demandas sejam elas na área de saúde ou de cunho sócio educacional.

Desta forma justifica-se a solicitação de profissionais em caráter de urgência para que se possa dar continuidade ao atendimento das demandas municipais, haja visto que não possuímos em nosso quadro funcional o número necessário de profissionais que possam suprir tal elevado número de processos declinados em virtude desta pandemia.

Tal contratação se satisfaz oriunda do Resultado e Classificação do Chamamento Público 005/2021.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563 8000

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR INEXIGIBILIDADE, haja visto que a contratação é originada de uma convocação pública para contratação de serviços técnicos profissionais, os quais estão devidamente credenciados e classificados de acordo com o Chamamento Público 005/2021.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

- Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

- Documentos elencados no credenciamento público.

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- Não se aplica.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8004

Os serviços deverão ser prestados no **prazo máximo de 1 (um) dia**, de forma **MENSAL**, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo máximo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município de Santo Antonio do Sudoeste.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelos servidores abaixo indicados, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS

CPF: 015.185.589-76

E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br**Fiscal: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO**

CPF: 041.018.089-02

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos credenciados e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: MAICON CAMARGO DE SOUZAE-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563 8000

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As ações deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- A contratada deverá executar o plano de trabalho de acordo com o apresentado na proposta.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@prmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8004

- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 177.079,92 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021** realizado pelo município.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos produtos constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para o fornecimento do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço médio total
1	17994	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia-CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	12	MESES	R\$ 3.729,92	R\$ 44.759,04
2	17995	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ADVOGADO para atuação na Secretaria de Assistência Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min. O Advogado deverá estar devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	12	MESES	R\$ 3.458,07	R\$ 41.496,84
3	17996	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- CREFITO e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	12	MESES	R\$ 3.006,66	R\$ 36.079,92
4	17997	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA para atuação na Secretaria de Educação, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	12	MESES	R\$ 2.323,07	R\$ 27.876,84
5	17998	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL para atuação na Secretaria de Educação, a carga horaria do	12	MESES	R\$ 2.238,94	R\$ 26.867,28



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8004

	profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 16 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Assistente Social deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.				
TOTAL					RS 177.079,92

14- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

- Orçamento;
- Documentos pessoais, fiscais, trabalhistas e técnicos.

15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

Joseane Ma. S. dos Santos
Fiscal: JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZZI DOS SANTOS
CPF: 015.185.589-76

Daniela S. Strapazzon Priamo
Fiscal: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO
CPF: 041.018.089-02

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Luis F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração

Maicon Camargo de Souza

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Responsável pelo Termo de Referência



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 318/2021

Equipilano Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	14/05/2021	5
318	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
563963-8	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	0/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Mensalmente de acord	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
De acordo com a solicitação		1 Dias	

Descrição:

Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021

Justificativa:

Justifica-se a contratação destes serviços uma vez que, devido a pandemia da COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias. Fato este que tem obrigado aos governos promoverem aumento de profissionais especializados nas mais diversas áreas para o atendimento de todas as demandas sejam elas na área de saúde ou de cunho sócio educacional. Desta forma justifica-se a solicitação de profissionais em caráter de urgência para que se possa dar continuidade ao atendimento das demandas municipais, haja visto que não possuímos em nosso quadro funcional o número necessário de profissionais que possam suprir tal elevado número de processos declinados em virtude desta pandemia. Tal contratação se satisfaz oriunda do Resultado e Classificação do Chamamento Público 005/2021.

Lote
001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
017995	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ADVOGADO para atuação na Secretaria de Assistência Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min. O Advogado deverá estar devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	MESES	12,00	3.458,07	41.496,84
017998	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL para atuação na Secretaria de Educação, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 16 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Assistente Social deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	MESES	12,00	2.238,94	26.867,28
017997	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA para atuação na Secretaria de Educação, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	MESES	12,00	2.323,07	27.876,84
017994	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	MESES	12,00	3.729,92	44.759,04
017996	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O	MESES	12,00	3.006,66	36.079,92



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 318/2021

Equiplano

Página:2

Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- CREFITO e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.

TOTAL	177.079,92
--------------	-------------------

TOTAL GERAL	177.079,92
--------------------	-------------------



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021., ao custo máximo de **R\$ 177.079,92 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1520	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2021	2980	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/05/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, dos profissionais **ANGELA CARINE GUARDA, LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA, MARIA INES DA SILVA ROCKEMBACH, MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO, THATYANE DOS SANTOS MINETTO**, para **Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021**, ao custo máximo de **R\$ 177.079,92 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Resultado do Chamamento Público 005/2021 e Documentações Pessoais, Fiscais, Trabalhistas dos profissionais a serem contratados e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Resultado de Classificação do Chamamento Público 005/2021 anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com os profissionais ANGELA CARINE GUARDA, LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA, MARIA INES DA SILVA ROCKEMBACH, MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO, THATYANE DOS SANTOS MINETTO e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;**
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha dos referidos profissionais é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado da estimativa de contratação, totalizando o valor de **R\$ 177.079,92** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, dos profissionais **ANGELA CARINE GUARDA, LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA, MARIA INES DA SILVA ROCKEMBACH, MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO, THATYANE DOS SANTOS MINETTO** para **Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo** para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021, ao custo máximo de **R\$ 177.079,92 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/05/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 177.079,92 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome Completo:	Luís Carlos Morais de Lima
CPF/MF:	077.933.509-01
Endereço:	Rua: Wilmut Iser Número: 13 Bairro: Vila Nova CEP: 85.710-000 Cidade/Estado: Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná
E-mail:	luiscarloslima.adv@gmail.com
Telefone:	46 999159739 – 46 991317605
Número PIS/PASEP:	13023661498
Número de inscrição no conselho de classe	OAB/PR 69.811

Ao
Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público nº 05/2021.

Prezados Senhores

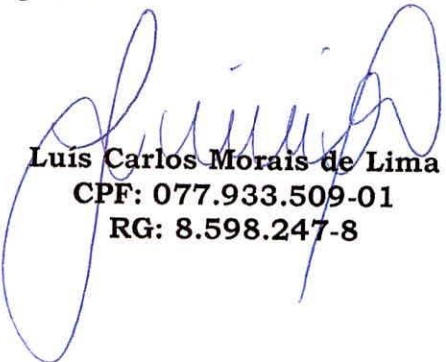
Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, proposta para prestação de serviços:

Item	Especificação do serviço	Valor Mensal	Assinale com "X" o serviço ofertado
1	PROFISSIONAL PSICOLOGO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min.	R\$ 3.729,92	
2	PROFISSIONAL ADVOGADO sendo 20 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min.	R\$ 3.458,07	X
3	PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL sendo 20 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min..	R\$ 3006,66	
4	PROFISSIONAL NUTRICIONISTA sendo 20 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min.	R\$ 2.323,07	
5	PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL sendo 16 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min.	R\$ 2.238,94	

Declaro que tenho ciência de que a contratação está condicionada à análise do "curriculum vitae" e do horário de disponibilidade para prestação dos serviços conforme tabela acima.

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


Luis Carlos Morais de Lima
CPF: 077.933.509-01
RG: 8.598.247-8



CURRICULUM VITAE

LUÍS CARLOS MORAIS DE LIMA

Data de Nascimento: 16/07/1989
 Brasileiro, Solteiro, 31 anos
 Rua Wilmut Iser, nº 13, Bairro Vila Nova
 Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
 Telefone: 46 99915-9739 / 46 99131-7605, E-mail: luiscarloslima.adv@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Direito - **CESUL: Faculdade de Direito de Francisco Beltrão/PR - Ano de Formatura: 2013.**
- *Curso em Processo Contemporâneo: Promovido pela Faculdade de Direito de Francisco Beltrão/PR, de 16 a 18 de outubro de 2012.*
- *Cursando: Pós-Graduação em Direito Político e Eleitoral: Centro Universitário União das Américas - Uniamérica, Foz do Iguaçu/PR.*

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local	Mês de Início	Mês de Término
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Conciliador.	Maio/2010	Fevereiro/2016
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Assessor de Magistrado.	Março/2012	Dezembro/2013
LCL - Advocacia e Consultoria Jurídica.	Fevereiro/2014	Fevereiro/2021
Sawaris & Lima Advogados Associados.	Fevereiro/2021	Atualmente

Declaro que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, em 28 de abril de 2021.

Luís Carlos Moraes de Lima

CPF: 077.933.509-01

RG: 8.598.247-8

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11698527

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO: 69811

NOME
LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA

FILIAÇÃO
VALDEMAR MORAIS DE LIMA
ELSA FATIMA BARBOSA

NATURALIDADE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

RG
85982478 - SSP/PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
16/07/1983

CPF
077.933.509-01

VIA EXPEDIDO EM
01 12/03/2014

JULIANO JOSE BREDA
PRESIDENTE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original

28/14/21

Comissão de Julgamentos

B

N



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Abril de 2021

NEGATIVA Nº: 3848/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5M24XHC9EE

FINALIDADE: LICITAÇÃO

NOME: LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA

CONTROLE

CPF

5542596

077.933.509-01

ENDEREÇO

RUA WILMUTH ISER, 13 - CASA - VILA NOVA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

6

N



000016

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023801734-77

Certidão fornecida para o CPF/MF: **077.933.509-01**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

6

N



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA
CPF: 077.933.509-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:38:54 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021

Código de controle da certidão: **966C.7008.F12C.0535**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

N



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA
CPF: 077.933.509-01
Certidão n°: 10129074/2021
Expedição: 22/03/2021, às 10:27:33
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **077.933.509-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6

N

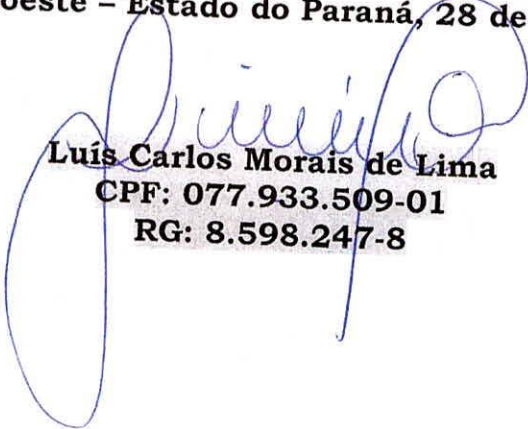
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**Ao****Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações****Chamamento Público nº 05/2021.**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 05/2021, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, que:

- 1) não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação e eventual contratação e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, 28 de Abril de 2021.


Luís Carlos Morais de Lima
CPF: 077.933.509-01
RG: 8.598.247-8

E

N

CONSULTA DE ADVOGADOS

AB/PR - 69811
LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA



Situação
ATIVO

Subseção de FRANCISCO BELTRÃO
Inscrito desde 27/02/2014

Área(s) de Atuação:
Cível

Endereço Comercial:
AVENIDA PREFEITO PRECY SCHREINER 259 CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE CEP 85710000

Telefone:
46 3563-2380

Sociedade:
LUIS CARLOS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

6

OK Imprimir

N



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1595805348

NOME
 LOIS CARLOS MORAIS DE LIMA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 R5982478 SESP PR

CPF
 077.933.509-01

DATA NASCIMENTO
 16/07/1989

FILIAÇÃO
 VALDEMAR MORAIS DE LIMA
 ELSA FATIMA BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B B

Nº REGISTRO
 04295663051

VALIDADE
 20/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 29/02/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
 20/02/2018

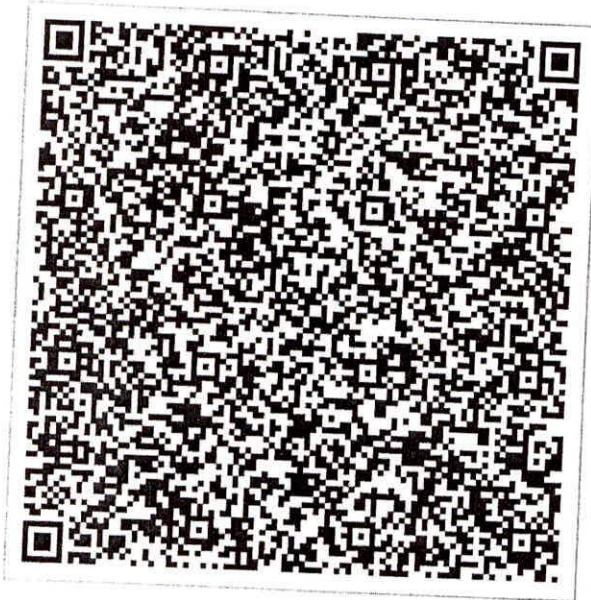
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61306018659
 PR914039463

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten marks: a blue 'N' and a blue scribble.

CAIXA**NIS/PIS
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL**

Nome do Trabalhador
LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA

Número do NIS
13023661498

Data do Cadastramento
02/02/2005

Origem do Cadastramento
PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL

Data da Última Alteração
10/08/2015

CPF
077.933.509-01

Data de Nascimento
16/07/1989

Naturalidade
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CTPS/Série e UF
7589030 00001 PR

Nome da Mãe
ELSA FATIMA BARBOSA

Nome do Pai
VALDEMAR MORAIS DE LIMA

CNPJ/CEI/CPF do Empregador
10.422.580/0001-69

Data de Vínculo
01/12/2008

6 *2*



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO



Centro Sulamericano
de Ensino Superior

Diploma de Direito

O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 07 de fevereiro de 2014, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

LUÍS CARLOS MORAIS DE LIMA

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 16 de julho de 1989, portador da Carteira de Identidade nº 8.598.247 8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2014.

Jamall Veronez
Secretária

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
28/4/21
Diplomado
Comissão de Julgamento

Névio Urlo
Diretor Geral

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA

Participou do X EPIC - Encontro de Produção e Iniciação Científica, promovido pela Faculdade de Direito de Francisco Beltrão, mantida pelo CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, entre os dias 16 a 18 de outubro de 2012, no auditório do CESUL, com o tema:
O PROCESSO CONTEMPORÂNEO.

Carga Horária: 15h

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2012.

Marcelo Bientnez Miró
Professor Mestre Marcelo Bientnez Miró
Diretor da Faculdade de Direito de Francisco Beltrão

cesul
Faculdade de Direito
do Francisco Beltrão

Névio Urió
Sr. Névio Urió
Diretor Geral do CESUL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

28/10/2012

Comissão de Licitação

000024

Ato da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 92/2010

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 027-DM, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo, junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 8º da Resolução nº 01/2004:

Nome/Função	Comarca	Protocolo
RAFAELA DALOSSA FREIRE Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba - 3º Juizado Especial Cível	120023/2010
DIEGO CASTILLO Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba - 2º Juizado Especial Cível	118943/2010
HELENA DA ASSUNÇÃO FERNANDES FARINHA Juiz Leigo Remunerado	Apucarana - Juizado Especial Cível	91348/2010
ANA PAULA Horiguchi Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba - 7º Juizado Especial Cível	122543/2010
LÍLIAN ZAHAN LACERDA HUSSEINI Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba - 4º Juizado Especial Cível	131873/2010
CHRISTIAN KISSER SUSS Juiz Leigo Remunerado	Londrina - 4º Juizado Especial Cível	127403/2010
LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA Conciliador Remunerado	Santo Antônio do Sudoeste - Juizado Especial Cível e Criminal	124997/2010
CLAUDIA REGINA DAL MORO BORGES Conciliador Remunerado	Foz do Iguaçu - Juizado Especial Criminal	120939/2010
NAYANI VALERIA MAGNANI Conciliador Remunerado	Santo Antônio do Sudoeste - Juizado Especial Cível e Criminal	125001/2010
JAMILY PEREIRA ALMEIDA Conciliador Remunerado	Ubiratã - Juizado Especial Cível e Criminal	109417/2010
JULIANA GEMIN LOEPER SEIXAS Juiz Leigo Remunerado	Foro Central de Curitiba - 4º Juizado Especial Cível	125070/2010

Curitiba, 17 de maio de 2010.

JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 207/2011

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 683/2010 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 432681/2011, resolve

I - R A T I F I C A R

a. No Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:
1. as designações dos conciliadores e juizes leigos a seguir, junto ao 1º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Gisele Machado Noga	28/2010	CONCILIADOR
Arlene Maria Rodrigues Guimarães Wollmann	304/2009	REMUNERADO
Heliane Amaral da Cunha	57/2010	CONCILIADOR
Fernando Ribeiro Trevão	244/2009	REMUNERADO
Fernanda Luise de Amorim Castellano	38/2011	CONCILIADOR
Barbara de Souza Fanley	927/2007	REMUNERADO
Paula Cruz Vicente	04/2011	CONCILIADOR
Lilith Abrantes Bellinho	187/2010	REMUNERADO
Adriana Bomfim Silva Ribeiro	285/2009	CONCILIADOR
Aloisio Aparecido Piai	4/2011	REMUNERADO
Nelson Marcos Thomaz	190/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Luiz Federovicz	187/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Patrícia de Azevedo Sant'Ana	26/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Daniele Romaniuk Machado Dumas	101/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Cristiane Portugal Buffara	183/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Silvana Cristina Bittencourt	40/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Augusto Rego Barros Bernoldi	52/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Alethéia Rozera	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Sheila Rusche Jorge	39/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Lidiane da Silva e Silva	39/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Lais Lima Dall'Agnol	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Maria Rosa Fron Vieira	95/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Débora Gerlach de Oliveira	101/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Carla Daniele Kolinski	51/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Karina Vicentini Nicola	51/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Luciane Losso	51/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Luís Flávio Marins	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Vanio Pedroso Severo	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Maria de Fátima Neris Sato	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Adriana Barbosa da Silva	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Viviane Costa de Oliveira	134/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Queila Borges dos Santos	150/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Juliana Pacheco Pereira	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Helôisa Mesquita Fávoro	59/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Marcela Macedo Leão Youssef	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Flávia Veras Teixeira	70/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Rafael de Carvalho Paes Leme	173/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Jocimara de Fatima Mengue	120/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Lais Mansur Cavalcanti	81/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Ailene Yumi Oshiro Bansho	81/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Barbara Lucia Tiradentes de Souza	81/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Karina Lucia Witowicz	81/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Elién Cristina Schueda	81/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Guilherme Locatelli Rodrigues	120/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Leandro Cabrera	70/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Ariete do Rocio Quirino dos Santos de Siqueira	70/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Paulo André Franze	173/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Daisy Maria Benetti	760/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Sandra Mara Napomuceno	108/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Patrícia Mendonça Faria	872/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Marilda Aparecida Brandão Piai	4/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Jair Ribeiro	211/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Zalnier Caetano Junior	211/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Guilherme Rodolfo Rittel	4/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

2. as designações dos conciliadores e juizes leigos a seguir, junto ao 3º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Gustavo Francisco Nardelli Borges	30/2009	CONCILIADOR
Rafaela Dalossa Freire	92/2010	REMUNERADO
Sihame Maluf Shibli Carmona	68/2011	CONCILIADOR
Ana NARBORE de Faria	308/2008	REMUNERADO
Isis de Souza Bueno	266/2009	CONCILIADOR
Hermann Emmel Schwartz	101/2006	REMUNERADO
Lorena Furquim de Godoy	341/2007	CONCILIADOR
Vera Lúcia Jansen de Mello Nodari	297/2006	REMUNERADO
Juvelino Fabiane	138/2007	CONCILIADOR
Clarice Trindade de Menezes	41/2010	REMUNERADO
Leonardo Francisco Dorigam	210/2009	CONCILIADOR
Bruna Grandi Passos	210/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Gabrielly de Oliveira Canto Florido	140/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Michelle Justi Kaló	8/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Maria Luisa Nataly Adriaola Simonini	37/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Leonardo Godardl Taborda	39/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Luciana Waly de Paulo	265/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Cristina Miyadaira	157/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Flávia Olívia Silva Rosa	30/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Denise Fernanda Santos Gaspar	30/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Angela Barbosa de Melo Vasconcellos	658/2008	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Benedito Facini	866/2008	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Ana Paula Taborda	183/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Lígia Fernanda Moretto da Silva Bonet	20/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
André Rodrigo Moreira	14/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Marcia Regina Werner	18/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Caio Bueno Lopes	15/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Maria Terezinha Hanel Antoniazzi Gardolinski	978/2006	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Isabela Abeldardo	41/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Regina Aparecida Sarraff Pagusat	883/2008	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO
Jose Roberto Vieira Siewerdt	140/2010	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO
Luciana Lozich Silva	173/2010	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO

3. as designações dos conciliadores e juizes leigos a seguir, junto ao 7º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Dariacy Helena Oliveira Moreira	788/2005	CONCILIADOR
Helôisa de Lima e Silva	929/2008	REMUNERADO
Dilvete Maria Ribeiro Wolff	1208/2006	CONCILIADOR
Paulo Roberto Mikio Heimowski	38/2011	REMUNERADO
Erwin Rick da Silva Haelewijn	1028/2007	CONCILIADOR
Luciane Maria Jaskiw Pulter	20/2011	REMUNERADO
Nádia Svidnicki de Lara	1208/2006	CONCILIADOR
Barbara Manetti Senhorinho	304/2009	REMUNERADO
Ana Paula Horiguchi	92/2010	CONCILIADOR
Nelson Antonio Zarnicinski	20/2011	REMUNERADO
Janiny Camargo Natalio	310/2009	CONCILIADOR
Adriana Mara Issa	112/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Fabiana de Oliveira Giuliani	122/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Elida Bianca Lordani Barão Marques	288/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Lígia Martins	112/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Karine Greice Vieira Rovani	01/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Rafael Campos Serra Domingues	90/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
José Geraldo Menezes da Silva	1087/2007	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Silvia Carolina Alves da Silva	167/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Manoela Dietrich Jaworki	265/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Cybele Andrade So Lopes Di Pietro	206/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Antonio José de Almeida Sobrinho	210/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Renata de Andrade Santos	38/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Dirceu Pertuzatti	147/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Fernanda Ghellere	60/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Micheline Svoboda Magalhaes Zapchon	20/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Patricia Lescano Marques	1097/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
João Carlos Simões Junior	1150/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Katia Yshituka Pereira de Souza	1150/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Milton de Andrade Cordeiro	182/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Vera Lúcia Alves de Mello	740/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Milton Salustiano de Andrade	279/2007	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Karla Jeanine Goginski Belo	200/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Ivan Pinto Arantes	1089/2006	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

14. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Bruna Angelica Ferreira	490/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Salvatico		
Claudir Mariano	505/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Swellen Yano da Silva	192/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Ane Bruinjé	77/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Clovis José Roncato	65/2010	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO

15. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Claudia Jorgeane Moreira Moraes	270/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Matiana Mathias Silva	183/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Levelze Ginesckl Dias	166/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Milton Moacir da Fontoura Gomes	883/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Martha Pereira da Silva	166/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Thiago Carraro	307/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Glauca de Paula Carvalho Batista	1110/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Adriana Cristina de Siqueira Grossi	102/2006	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
André Luiz Balverdi	30/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Thaiz Singer Correia da Silva	30/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

16. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Danielle Zanini Graça Pdtumatti	270/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Rosângela Winter	132/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Andréa Maria Soares Quadros	1050/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Paula Michelle da Silva	166/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Solange Roque do Nascimento Pereira	166/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

c. Nas Comarcas de Entrância Intermediária:

1. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Andaraí;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Leandro Cesar Dias Cervi	1103/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Phael Oliveria de Souza	106/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Amanda Stefanuto Mesquita	1103/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Dionathan Gustavo Parralago Martins	106/2009	CONCILIADOR REMUNERADO

2. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Andaraí;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Vanessa Cristina Reis Barreto Ferrari	304/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO

3. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Antonina;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Germano Plassmann Junior	622/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Clebson Henrique Cardoso	619/2007	CONCILIADOR REMUNERADO

4. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Shilvan Cleber de Almeida Lima	630/2006	CONCILIADOR REMUNERADO
Larissa Antunes Correia	154/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Naiara Camilla da Silva Ceranto	154/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Taiana Paula Vieira Bettann	139/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Celso Rodolpho Prado Vieira	154/2011	CONCILIADOR REMUNERADO

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Juliano Massahiro Nishi	154/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Francine Navas Nascimento	275/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Claudia Martins Sence	535/2008	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Rafael Gustavo Garcia Massei	200/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Paula Prux	631/2006	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Tiago Garcia Pereira de Souza	78/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Caroline Suzan Dainez	52/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Elisete Ramires	107/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Liana Aparecida Costa Bittencourt	175/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Camila Bianco dos Santos	90/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Carla Suelen de Paiva Gnecco	90/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Daniela Aparecida Bidóia	157/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Fábio Junio Hess	179/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

5. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Celso Paulo da Costa	291/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Helena da Assunção Fernandes Farinha	92/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Elaine Cleve Bahls	154/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Liana Aparecida Costa Bittencourt	154/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

6. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Eliane Yukari Ishii	727/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Bruno Henrique Golon	758/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Fábio Ricardo Quitito da Rocha	274/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Rafael Felipe Cita	147/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
João Pedroso Filho	284/2007	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Paulo Sérgio Camparoto	279/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Aidana Miranda de Lima	59/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Elisângela Liberato Betteli	33/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Lincoln Jefferson Nonis	244/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO

8. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Assaí;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Paulo Kazuo Yamamoto	695/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Lauro Cezar de Moraes	1050/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Kátia Mayumi Kazuma	106/2009	CONCILIADOR REMUNERADO

9. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Assaí;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Reicliellen Fátima Bittencourt Nóbile	244/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO

10. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Assis Chateaubriand;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Gisele Regina da Silva	323/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Rui de Souza	323/2007	CONCILIADOR REMUNERADO

11. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Assis Chateaubriand;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Luciane de Castro	323/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO

12. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Astorga;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Gedielson Biazzi Gonzaga	14/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Leonardo Rui Cavaletti	45/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Jéssica Ferrarini	168/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Eduardo Xavier de Miranda	259/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Aline Maria Zunta Mazzaro	157/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

13. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Astorga;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Maria Amélia Cristina Franco Vecchiatti	132/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Luis Gustavo Liberato Tizzo	171/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

14. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Bandeirantes;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Carlos Roberto da Silva	490/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

B N

Hugo Bortolon Duarte	81/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Danielle Rodrigues Villela	106/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO

35. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Dois Vizinhos**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Andreia Annes Ribeiro	452/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Janaina Monique Zanellato Albino	156/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Cristiane de Carli	166/20011	CONCILIADOR REMUNERADO
Giovani Mazurana	867/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Eveline Evangelista Ferreira	75/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

36. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Dois Vizinhos**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Vinicius Ayres Torres	561/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO

37. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Jucimare Aparecida de Andrade Comann	34/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Arnaldo Andrade	187/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Marielle Zucchello Salvati Godoi	2/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Marlu Fátima Brugnago Marques	909/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Patricia Carneiro	187/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Isabelle Calliari Monteiro de Lima	75/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Alexandre Magno Augusto Moreira	52/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Bruno Smolarek Dias	52/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Sergio Bientez Miró	75/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Elmer da Silva Marques	40/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Caroline Wrzcionek	52/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Giselly Campelo Rodrigues	40/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Daniele Prates Pereira	52/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Jonas Massaia dos Santos	168/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

38. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Fernando Luiz Chiapetti	34/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Andreza Peres Bosche	156/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Pedro Junior dos Santos da Silva	187/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
William Norio Missawa	187/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

39. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Priscila Notarantonio	683/2006	CONCILIADOR REMUNERADO
Thiago Lima Aguiar	152/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Marilza Faria	121/2009	CONCILIADOR REMUNERADO

40. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Alessandra Christian Abrantes	152/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO
José Marcelo de Jesus	654/2006	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Juliane Sestak	171/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

41. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Guairá**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Ferdinand Alves Rodrigues	27/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Giordana Beatriz Camargo Grigório	180/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Jéssica Bispo dos Santos	201/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Epaminondas Caetano Junior	180/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Giovani Batista Lopes	180/2010	CONCILIADOR REMUNERADO

42. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guairá**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Acyr Lourenço de Gouveia	712/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Mariana de Oliveira Cândido	180/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

43. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Guaratuba**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Diego Pires	9/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Alair Machado	571/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Luciane Paulino de Souza	574/2007	CONCILIADOR REMUNERADO

Débora Ramos Larsen	54/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
---------------------	---------	------------------------

44. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guaratuba**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Juliana Aparecida Pacheco	682/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO

45. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Rosilaine Bueno Liguori	191/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Luciane Chueiry de Moraes Gonçalves	1062/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Tiago Bonfim Torres	191/2011	CONCILIADOR REMUNERADO

46. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Ercilio Rodrigues de Paula	33/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO

47. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Iporã**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Heider José da Freiria	470/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

48. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Iporã**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Lidia Wolcov	840/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO

49. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Irati**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Flavia de Carvalho Dino	184/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Jumara Aparecida Menon Sequinel	180/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Suelen Regina Rodrigues Lopes	184/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Vagner Mezzadri	184/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Ana Paula Menon Rebescó	35/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

50. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Irati**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Ana Paula Menon Loureiro	180/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Lorena Reck Portela Rebescó	180/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

51. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Renata G. Fontes Y e Pereira Teixeira	47/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Fernanda Caroline Pereira	47/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Jose Eduardo Damaceno	939/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Célio Leonardo Borges	47/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Fernanda Bonfim Gardin Silva	123/2011	CONCILIADOR REMUNERADO

52. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Ivaiporã**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Gisele Schmitz Loch	47/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Creusa Pereira Teixeira	65/2006	JUIZ LEIGO REMUNERADO

53. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Leticia Emanueli Cruz Silva	103/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Anna Júlia de Araújo Martins	211/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Orestes de Oliveira Neto	2/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Carmem Lúcia Cersosimo Rodrigues	103/2010	CONCILIADOR REMUNERADO

54. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Paulo Ribeiro Junior	156/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Cláudia Fernandes Guldio Guarengi	536/2005	JUIZ LEIGO REMUNERADO

55. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Lapa**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Gustavo Ribas Daou	988/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Emerson Neylmar Ramos Mendes	741/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Jeanne Kellen Barbosa Pinto	756/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Flavia Jeanne Ferrari	118/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

77. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Marcelo Nunes Machado	123/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Gisele Mara Freitas	878/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Vanessa Fernanda Fransozi	690/2005	CONCILIADOR REMUNERADO

78. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Roberto Tsuguio Tanizaki	879/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Tsutomu Furusawa	880/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO

79. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavai**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Grazielle da Silva Andreo	106/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Fabiane Torres Maria	154/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Bruno Ricardo Chaves Dalólio	968/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Jessica Hiest de Oliveira	182/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Roseane Thomé	174/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Victor Cândido Santos	174/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Diego Figueiredo Ferreira	93/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Carlos Shigueru Gondo	967/2007	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Marisa de Fátima Mendes	349/2008	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

80. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavai**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Antonio Bezerra Sobrinho	632/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Cristiane Salete Takeda	754/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Cristiane Simone Kimura	174/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Caroline Vendramin	182/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

81. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Regiane Capelezzo	1025/2006	CONCILIADOR REMUNERADO
Monica Helena Ruaro	427/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Daniell Godoy	53/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Luiz Carlos Mazzaroto	10/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Adriana Mara Lunkes	10/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Cleverton Andrade de Castro	84/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Cristiane Werner Ferreira Primo	84/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

82. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Neri Luiz Cenzi	542/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Cristhian Denardi de Brito	462/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Liriane Maraschin	10/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Nichelle Bellandi Zapelin	103/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Flori Antonio Tasca	269/2009	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO
Augusto Renato Penteado Cardoso	58/2010	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO

83. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Peabiru**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Zelir Menegatti Ponce de Leon	68/2010	CONCILIADOR REMUNERADO 10-0146
Francielle Legnani de Souza	27/2009	CONCILIADOR REMUNERADO 09-0003
Jefersson Zeglan de Miranda	105/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

84. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Peabiru**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Anezio dos Santos	119/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Carlos Aurélio Bancke	72/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

85. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pitanga**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Juliana Moreira da Silva	703/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
André Vinicius Carbonar da silva	83/2009	CONCILIADOR REMUNERADO

86. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pitanga**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Sergio Roberto Losso	64/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

87. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Porecatu**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Charles Augusto Petraukas	498/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Marcia Reis Mateus Frassate	376/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

88. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Porecatu**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Oswaldo Pessoa Cavalcanti e Silva	410/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Antonio Donadon	42/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO

89. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Débora Cristina Mazotti Fagundes	125/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Wanderlei Hochmann	779/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Cleusa Maria de Rezende Prasniewski	30/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

90. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Alessandra Souza Garcia	171/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

91. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco do Sul**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Estela Brandt	152/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Makleine Mery Johnsson	57/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Charles Julian Faria Santos	124/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

92. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco do Sul**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Marli Salete Pastore	74/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Glacilene Antonio Rodrigues Reolon	44/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO

93. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Lucimara Holtz	38/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Marcia Terezinha Grossele	211/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Wanessa Uniat Martins	238/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Ricardo Lis	239/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

94. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Gracibel Pinto Cordeiro	20/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Patricia Witt Holzbach	20/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

95. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Rolândia**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Odair Rodrigues	876/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Anelise Cristina Torres Pincelli	876/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Eugenia Alves Pessoa	876/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Luanna Casado Silva	32/2010	CONCILIADOR REMUNERADO

96. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Rolândia**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes	192/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO

97. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antonio da Platina**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Gisele Fernandes de Oliveira	108/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Callen Porto Missfeld	123/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Karen Bruna Gonçalves da Silva	108/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Luiz Périco Neto	108/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
Ana Elisa Teles Rennó	233/2009	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

98. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antonio da Platina**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Luciana Maria Caldi Arantes	108/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Emanuelle Aparecida de Castro	108/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

6. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Barbosa Ferraz**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Roberto Silverio Pereira	530/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

7. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Barracão**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
João Paulo da Silva Pertile	37/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Luan Flaber Berté	174/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Emerson Roberto Duarte	174/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Cairo Roberto Woichikewski	841/2006	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Barracão**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Marsal Jungles dos Santos	81/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

9. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Bocaiúva do Sul**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Maria do Rosario Martins de Barros Amato	727/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Leandro João Lyra	147/2009	CONCILIADOR REMUNERADO

10. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Bocaiúva do Sul**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Clinio Leandro Lino Lira	1091/06	JUIZ LEIGO REMUNERADO

11. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cambará**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Priscila Alves Mignon	14/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Valdir Stradiotto Junior	232/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Nilson José Mendonça	90/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

12. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cambará**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Maísa Dias Pimenta	27/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Virginia Mara Vieira Torres Grosse	27/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

13. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Campina da Lagoa**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Mislene de Assis Michalski	642/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Alison Fernandes Martins	257/2007	CONCILIADOR REMUNERADO

14. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campina da Lagoa**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Edilene Luz Machado Geaf	664/2006	JUIZ LEIGO REMUNERADO

15. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cândido de Abreu**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Willian Alessandro Rocha	60/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Ariana Ferreira Ribas Iene	159/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

16. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cantagalo**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Liumar Cecchele	693/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Jose Abill Abreu Pontarolo	318/2005	CONCILIADOR REMUNERADO

17. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cantagalo**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Arlete Maria Riconi	03/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

18. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Bruna Simon Frare	274/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Nerei Alberto Bernardi	284/2007	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

19. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Nerei Alberto Bernardi	285/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO

20. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Carlópolis**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Elaine Cristina da Silva	1007/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

21. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Raquel Lisovski Tidre	173/2011	CONCILIADOR REMUNERADO

22. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Marcos Antonio Fernandes	119/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO

23. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Centenário do Sul**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Izaura Alves Martins	211/2009	CONCILIADOR REMUNERADO

24. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Centenário do Sul**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Maria Emlia Churk Lago	642/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO

25. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cerro Azul**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Joselia de Fatima Braine	1031/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Ricardo Luiz de Oliveira	138/2006	CONCILIADOR REMUNERADO

26. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cerro Azul**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Elisandre Maria Beira	664/2006	JUIZ LEIGO REMUNERADO

27. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cidade Gaúcha**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Camila da Costa Lucena	545/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Ezildete Cezar Pereira	632/2007	CONCILIADOR REMUNERADO

28. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cidade Gaúcha**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Lilian Tietze Zardeto	307/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO

29. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Clevelândia**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Liege Dallagnol Hebel	44/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Rafael Bugno Dalzochio	07/2010	CONCILIADOR REMUNERADO

30. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Clevelândia**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Arlindo Bortolini Neto	478/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO

31. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Congonhas**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Paulo Giovani Ferri	1153/06	JUIZ LEIGO REMUNERADO

32. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Elaine Tagliari Spanholi	741/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Wagner José Rubin	640/2005	CONCILIADOR REMUNERADO

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Maiara Aparecida Passarin	78/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Maria Carolina Gonçalves Pirolla	153/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Rodrigo Minotto França	86/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Naiara Andressa Utzig	86/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Daniela Ficagna Seidel	168/2011	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
Michelle Lopes Figueiredo Kummer	753/2007	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

33. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Clarice Dal Canton	280/2009	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Claudir José Schwarz	279/2009	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO

34. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Coronel Vivida**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Marcielli Baldissera	217/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

35. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Coronel Vivida**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Dalva Terezinha Frizon	68/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

36. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba**;

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Paula Regina Pavesi	31/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
66. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Mandaguari ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Debora Fernanda Perito	31/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Vanessa Pazin	31/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
67. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Mandaguari ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Edilson Fusco do Egito Junior	201/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
68. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Mandaguari ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Dircinei Capel Carvalho	321/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
69. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Manguierinha ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Suelen Farina	102/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Allison Rodrigo Tartare	74/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
70. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Manguierinha ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Cristiane de Mari	15/2011	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO
71. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Manoel Ribas ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Andréa da Silva	164/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
72. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Manoel Ribas ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Maria Fernanda Pascoal	166/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
73. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marilândia do Sul ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Priscilla Rastelli Moscatto	724/2008	CONCILIADOR REMUNERADO
Ana Paula Gasparetto	139/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
74. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marilândia do Sul ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Antonio Carlos de Carvalho	1099/06	JUIZ LEIGO REMUNERADO
75. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Morretes ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Victor Galas Júnior	155/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
76. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Morretes ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Carla Thereza Abrão Jorge Santos	404/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO 08-0215
77. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Nova Fátima ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Ana Carla dos Santos Pereira	13/2011	CONCILIADOR REMUNERADO
78. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Nova Fátima ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Ana Carla dos Santos Pereira	130/2010	JUIZ LEIGO VOLUNTÁRIO
79. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Nova Londrina ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Adriana Cecilia Sierra Mazzotti	121/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Daniele Primo Dario	82/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
80. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Nova Londrina ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Edson Isao Sugawara	119/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
81. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ortigueira ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Cristhiano Justus Soares de Lima	897/2006	CONCILIADOR REMUNERADO
82. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Andressa Machado de Jesus	1063/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

Henrique Daniel Leobet Junior	312/09	CONCILIADOR REMUNERADO
83. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Luci Teresinha Schnell	655/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO
84. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Palmital ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Aldeci Sandro Pierog	106/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Robson Alexandre Ramos	121/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
85. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paraíso do Norte ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Anderson José Teixeira	72/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Fernando Covezzi da Silva	622/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
86. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paraíso do Norte ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Bruna Awwada Lopes	103/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
87. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paracaty ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Fernando Salvadego	683/2006	CONCILIADOR REMUNERADO
Leonardo Renan Marioni Pimenta	139/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
88. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paracaty ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Marcos Martinez Carraro	464/2008	JUIZ LEIGO REMUNERADO
89. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pérola ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Zilmar José dos Santos	381/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
90. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Lucimara de Fátima Silva	115/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Dalmo Cristóvão Mendes Júnior	115/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
91. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Elisabeth Maria. Spengler	124/2005	JUIZ LEIGO REMUNERADO
92. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pirai do Sul ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Everson Beguetto Kiel	490/2005	CONCILIADOR REMUNERADO
93. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Primeiro de Maio ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Francielly Kelly de Lima	96/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
94. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Prudentópolis ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Michely dos Santos	1046/2007	CONCILIADOR REMUNERADO
Giovani Erdmann da Silva	88/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Flávio Leandro dos Santos	02/2010	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
95. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Prudentópolis ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Antonio Cesar Havresko	115/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO
96. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Realeza ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Liane Dalarozza Barbacovi	68/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Jussara Ornelas Pompermaier	156/2006	CONCILIADOR VOLUNTÁRIO
97. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Realeza ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Vinicius do Vale Assis	182/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
98. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Rebouças ;		
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Claudemir dos Santos Herthel	57/2010	CONCILIADOR REMUNERADO

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Jamily Pereira Almeida	92/2010	CONCILIADOR REMUNERADO
Gislainy Marcelo	1061/2008	CONCILIADOR REMUNERADO

130. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Ubatã;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Eduardo Cristiano Biggi	187/2010	JUIZ LEIGO REMUNERADO

131. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Uraí;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Ana Paula Corti Santo	201/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Fabiano Carlos Salviano	41/2011	CONCILIADOR REMUNERADO

132. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Uraí;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Fernando Stein Barbosa	68/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO
Suelen Gutierrez	41/2011	JUIZ LEIGO REMUNERADO

133. as designações dos conciliadores a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Xambrê;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Marlene da Silva Gonçalves	207/2009	CONCILIADOR REMUNERADO
Alecrim		CONCILIADOR REMUNERADO

134. as designações dos juizes leigos a seguir, junto ao **Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Xambrê;**

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU	FUNÇÃO
Ademar Ullana Neto	283/2007	JUIZ LEIGO REMUNERADO

II - R E V O G A R

as designações, para as funções de juiz leigo e conciliador, voluntários e remunerados, do 1º, 3º e 7º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais e Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, das Comarcas de Entrância Intermediária e das Comarcas de Entrância Inicial, que não estejam relacionadas neste ato de ratificação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2011.

IVAN BORTOLETO
2º Vice-Presidente

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Prycila Barreto Passos

Luís Carlos Moraes de Lima, brasileiro, solteiro, advogado, lotado no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste/PR, onde exerce a função de conciliador, matrícula nº 202342, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelencia se digne a conceder-lhe exoneração do cargo, por razões de ordem pessoal, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2016.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16 de Fevereiro de 2016.


Luís Carlos Moraes de Lima
Conciliador
Matricula nº 202342

R. hufe

J. Junta ou no Sistema Hierárquico

L. Após, arquivar-se


Prycila Barreto Passos
Juíza de Direito

17/02/16

B N

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CPF: 077.933.509-01

Fornecedor : LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA

E-mail:

Endereço : RUA WILMUT ISER 13 - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ADVOGADO para atuação na Secretaria de Assistência Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min. O Advogado deverá estar devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	12,00	MESE	3.458,07			3.458,07	41.496,84

PREÇO TOTAL DO LOTE : 41.496,84

TOTAL DA PROPOSTA : 41.496,84

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

 LUIS CARLOS MORAIS DE LIMA
 CPF: 077.933.509-01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
CPF/MF:	007.309.669-50
Endereço:	Rua: DONA MARIQUINHA Número: 75 Bairro: CENTRO CEP: 85710-000 Cidade/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
E-mail:	marianaa_cordeiro@hotmail.com
Telefone:	(46)99925- 2860 (46) - 99901-7014
Número PIS/PASEP:	1.276.953.649-6
Número Inscrição do Conselho de Classe:	CRESS 6624 - /11ª Região

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público nº 05/2021.

Prezados Senhores


Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, proposta para prestação de serviços:

Item	Especificação do Serviço	Valor Mensal	Assinale com "X" o serviço ofertado
1	PROFISSIONAL PSICOLOGO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min.	R\$ 3.729,92	
2	PROFISSIONAL ADVOGADO sendo 20 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min.	R\$ 3.458,07	
3	PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL sendo 20 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min.	R\$ 3.006,66	
4	PROFISSIONAL NUTRICIONISTA sendo 20 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min.	R\$ 2.323,07	
5	PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL sendo 16 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h15min as 17h15min.	R\$ 2.238,94	X

Declaro que tenho ciência de que a contratação está condicionada à análise do "curriculum vitae" e do horário de disponibilidade para prestação dos serviços conforme tabela acima.

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.


MARIANA A. C. QUEVEDO
CPF: 007.309.669-50
RG: 6.377.661-0





Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Abril de 2021

NEGATIVA Nº: 3656/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET424XH3BAE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: MARIANA APARECIDA CORDEIRO

CONTROLE

CPF

5501598

007.309.669-50

ENDEREÇO

Rua Dona Mariquinha, 75 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

6

u



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023936806-14

Certidão fornecida para o CPF/MF: **007.309.669-50**

Nome: **MARIANA APARECIDA CORDEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

6

N



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO**
CPF: 007.309.669-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:37 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **B09F.89CE.BF29.295A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

to

N



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
CPF: 007.309.669-50
Certidão n°: 12282335/2021
Expedição: 12/04/2021, às 09:52:10
Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **007.309.669-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público nº 05/2021.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 05/2021, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, que:

- 1) não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação e eventual contratação e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, em 29 de ABRIL de 2021.



MARIANA A. C. QUEVEDO

CPF: 007.309.669-50

RG: 6.377.661-0

